**PROCESSO**: **n º** 1207 – 000507/2016

**INTERESSADO:** Brascar Locadora Ltda.

**Assunto:** Solicitação de pagamento

Trata-se de **Processo Administrativo nº 1207 – 000507/2016**, em 01 (um) volume, com 31 (trinta e uma) fls., que versa sobre o pagamento de reparos decorrentes de avarias, do veículo VW/Gol, placa ORM-3208, em conformidade com as cláusulas e condições do Contrato nº 084/2014-AMGESP, tendo como favorecida a empresa BRASCAR LOCADORA LTDA., no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme fls.02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 1207-000507/2016, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 31).

2.1. Às fls.02, verifica-se solicitação de pagamento de franquia (ANEXO III), da lavra do responsável da empresa Brascar Locadora Ltda.

2.2. Às fls. 02, constata-se Carta nº 130/2016, datada de 30/06/16, da lavra do sócio administrador, solicitando o pagamento de reparos decorrentes de avarias, no veículo VW/GOL, de placa ORM-3208, no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), a empresa BRASCAR LOCADORA LTDA.

2.3. Às fls. 09, observa-se cópia da NFS\_e nº 7, de 21/06/16, referente a serviço de martelinho de ouro, no valor de R$ 100,00 (cem reais), do prestador ROBERTO JADER PONTES FERREIRA, CPF Nº 000.980.734-94.

2.4. Às 10, observa-se cópia do DANFE Nº 000000483, de 27/05/16, referente à aquisição de para-brisa, no valor de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), da empresa I C DE ALMEIDA AUTO PEÇAS EIREILI-ME.

2.5. Às fls. 11, verifica-se cópia do extrato do Contrato nº 084/2014, publicado no DOE em 12/11/2015.

2.6. Às fls.12/15, verifica-se cópia de contrato.

2.7. Às fls. 16, constata-se Ofício nº 197/2016-CEDEC/AL, datado de 25/05/16, da lavra do sub-gestor de frota da CEDEC, informando que no dia 24/05/16, um dos militares são sair de sua residência com destino a CEDEC, um palha de coqueiro caiu repentinamente, na viatura GOL de placa ORM 3208.

2.8. Às fls. 17, verifica-se Parte 001/2016-MCCM, datado de 24/05/16, da lavra do Mário César Correia de Moraes-2º SGT BM, informado que no dia 24/05/16, às 07:30 ao sair de sua residência em direção à CEDEC, um palha de coqueiro caiu repentinamente, na viatura GOL de placa ORM 3208.

2.9. Às fls. 10, constata-se Anexo VI, da Supervisora de Transportes, informando dados do veículo, do condutor e do acidente.

2.10. Às fls. 11, constata-se Anexo VII, da Diretoria Técnica da Gestão de Transportes, informando descrição dos danos do veículo e descrição do acidente.

2.11. Às fls.20, verifica-se cópia da habilitação do condutor.

2.12. Às fls. 21, verifica-se cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

2.13. Às fls. 22, constam fotos do veículo.

2.14. Às fls. 23/27, constata-se as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.15.Às fls. 29, verifica-se DESPACHO Nº 679/2017-CEDEC, de 18/04/17, da lavra do Coordenador Estadual da Defesa Civil de Alagoas, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado, para análise e providências, conforme estabelece o Decreto nº 51.828/2017.

2.16. Às fls.30/31, constata-se Despacho da Chefe de Gabinete e da Assessora Técnica da CGE, encaminhado os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA SINDICÂNCIA** – Que seja feita a apuração da ocorrência que gerou a avaria, atendendo ao art.16 do Decreto nº 3.991 de 19/03/2008.
2. **IMPACTO ORÇAMENTÀRIO-FINANCEIRO** – acostar aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida (art.48, §1º, II, do Decreto nº 51.828/17);
3. **DECLARAÇÃO** – acostar aos autos a declaração do ordenador da despesa quanto ao reconhecimento da dívida (art.48, §1º, III, do Decreto nº 51.828/17).
4. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).
5. **CERTIDÕES** – Que no ato do pagamento as certidões de regularidade fiscal e trabalhista sejam atualizadas.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a” a “e”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento referente à troca do pára-brisa a empresa **BRASCAR LOCADORA LTDA,** no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). Aberta a sindicância e feita à apuração da eventualidade, imputar responsabilidade ou não ao servidor em tela, em vias da possibilidade de ressarcimento ao erário público.

Maceió-AL, 17 de maio de 2017.

Isabel Cristina Silva Lins

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 105-8**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**